Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 058/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REFERENTE A RECURSOS DO PROJETO "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, referente a recursos do Fundo da Criança e Adolescente, arrecadados através do Projeto "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades:

a) Obra Promocional Santa Marta: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
b) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais);
c) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) Patronato Agrícola e Profissional São José: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
e) Mitra Diocesana – Pastoral da Criança: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
f) Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
h) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
i) Associação dos Deficientes do Alto Uruguai: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
j) Sociedade de Amparo a Maternidade e Infância – Creche Mãezinha do Céu: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - No presente exercício fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos do Fundo da Criança e Adolescente às entidades acima citadas e a celebrar Convênio com as mesmas, adotando os critérios de repasse estabelecidos pelo COMDICAE.

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente referentes ao Projeto "INVESTINDO COM O CORAÇÃO" que totalizam R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) às Entidades que prestam atendimento a Crianças e Adolescentes, dar-se-á no decorrer do ano de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
0901.15814832.031 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município e aplicar os recursos conforme Projeto e Plano de Aplicação de Recursos, apresentado e aprovado pelo COMDICAE, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 29 DE JULHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 078/2002 Erechim, 29 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 058/02, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REFERENTE A RECURSOS DO PROJETO "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos a serem aplicados são oriundos da arrecadação da campanha "INVESTINDO COM O CORAÇÃO", e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE opinou pela sua aplicação conforme Of. nº 19/02, de 28 de maio de 2002, cuja cópia anexamos ao presente.

Segue ainda em anexo, a minuta do Convênio a ser firmado com cada entidade beneficiada.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO "INVESTINDO COM O CORAÇÃO".

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por SILVANE MARIA CALDART, Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social, brasileira, casada, contabilista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ___, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, amparados na Lei Municipal nº ...../2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros provenientes do Fundo da Criança e Adolescente arrecadados através do Projeto 'INVESTINDO COM O CORAÇÃO", à _____, no valor de R$ _____ (_____), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social - COMDICAE, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de __ de _____ de 2002 a 31 de dezembro de 2002, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

SILVANE MARIA CALDART
Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social

_____
CNPJ nº _____
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____